CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 035/2005

EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS e **LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PDT,** na condição de Vereadores desta Augusta Casa de Leis, com fundamento **no artigo 168, inciso II e III do Regimento Interno desta Casa de Leis,** vêm à presença de Vossa Excelência **REQUERER** que, após tramitação de estilo, seja encaminhado oficio ao Conselho Tutelar **solicitando o encaminhamento a esta Casa de Leis de um relatório de suas atividades, no período 1º/01/2004 a 31/11/2005, constando o número de ocorrências e medidas aplicadas, conforme Lei Municipal nº 936/98 e Lei Federal 8.069/90.**

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 05 de dezembro de 2005.

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS
Autora do Requerimento

LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA
Vereador - PDT
Autor do Requerimento

JUSTIFICATIVA:

O Conselho Tutelar é órgão de função não jurisdicial, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, suas ações estão sujeitas ao controle do Ministério Público Estadual e do Poder Judiciário. Contudo, sua criação decorreu de Lei Municipal e os recursos financeiros utilizados são provenientes do Município de Santa Leopoldina.

Dessa forma, cabe a este Parlamento, dentre outras atribuições, a interação quanto a atuação do referido conselho, bem como é necessário que a sociedade tome conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 07 de Dezembro de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 05 de Dezembro de 2005
PROTOCOLISTA